



MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

À Câmara

28/08/2014

Presidente

*Manuel Moreira*

3.

## PROPOSTA

### APLICAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA O ANO DE 2015

No âmbito do Contrato de Reequilíbrio Financeiro celebrado através do Despacho Conjunto n.º 170/2004, de 26 de março, II série do Diário da República n.º 73, com a alteração através do Despacho n.º 7397/2011, de 18 de maio, II série do Diário da República n.º 96, o Município de Marco de Canaveses comprometeu-se a aplicar as taxas máximas de Imposto Municipal sobre Imóveis, como uma das medidas de geração de receita de forma a contribuir para o restabelecimento de uma situação financeira equilibrada.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, de acordo com o estipulado no artigo 86.º, para os contratos de reequilíbrio existentes à data de entrada em vigor da presente Lei, aplicam-se as disposições constantes da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 120/2012, de 19 de junho. Neste sentido, a aplicação das taxas sobre o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e o Imposto sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) devem ser definidas de acordo com as taxas máximas previstas na alínea i) do artigo 11.º do Decreto – Lei n.º 38/2008 de 7 de março.

As taxas de IMI encontram-se previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1, do artigo 112.º do CIMI - Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, sendo os valores definidos:

1. Prédios rústicos – 0,8%;
2. Prédios urbanos – 0,3% a 0,5%.

De forma a dar cumprimento ao imposto no referido Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março, proponho a aplicação das taxas máximas previstas no artigo 112.º do CIMI.

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 28 de Agosto de 2014

O Presidente da Câmara Municipal

*Manuel Moreira*

Dr. Manuel Moreira



## Município de Marco de Canaveses

Departamento de Administração Geral e Finanças:

Divisão Administração Geral – Expediente Geral

**Reunião de Câmara Municipal  
do Marco de Canaveses nº 15,  
realizada em 11 /setembro/ 2014**

### Ponto 03

Proposta de aprovação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2015.  
Presente informação do Senhor Presidente. Doc. 03 em anexo;

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos apresentados fixando as taxas máximas do IMI nos seguintes termos: prédios rústicos – 0,8%; prédios urbanos - 0,5%. À Assembleia Municipal.**

O Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças:



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

4630-219 Marco de Canaveses - Tel. 255 538 870 - Fax 255 538 889 - E-mail: [assembleia.municipal@am-marco-canaveses.pt](mailto:assembleia.municipal@am-marco-canaveses.pt) - Site: [www.am-marco-canaveses.pt](http://www.am-marco-canaveses.pt)

### APROVAÇÃO EM MINUTA

Ponto n.º 4.2 Apreciação e deliberação, sob proposta da Câmara Municipal, para a aplicação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis - IMI - para o ano de 2015.

Depois de discutido o assunto referido no ponto 4.2., foi o mesmo aprovado por maioria, com 26 votos a favor,        votos contra, e 10 abstenções.

Mais foi deliberado por unanimidade, com        votos a favor;        votos contra e        abstenções, aprovar o respectivo assunto em minuta, nos termos do art.º 57, n.º 3, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

Marco de Canaveses, 27 de setembro de 2014

A MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

p. 1 - 1 - 1 -  
[Assinatura]  
Maria Estela Vieira de Freitas

JT/AM

